



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Lei nº 337/98

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 1998 com vistas a criação do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização magistério dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 1998 no valor de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Educação e Cultura

08.12.188 – Ensino Regular

08.42.188.2.047 – manutenção do Programa do FUNDEF

3111.00 – Pessoa Civil

R\$ 1.416.000,00

3120.00 – Material de Consumo

R\$ 200.000,00

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 150.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 120.000,00

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 200.000,00

8.42.188.1.028 – Obras com Prédios para o Ensino fundamental

4110.00 – Obras e Instalações

R\$ 274.000,00

08 – Educação e Cultura

08.42. – Ensino Fundamental

08.12.188 – Ensino Regular

08.42.188.2.020 – Ensino Fundamental

3214.00 – Contribuição a Fundo

R\$ 600.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 06 dias do mês de março de 1998.

GETÚLIO DE ALENCAR

Prefeito

Área Especial Entre Quadras 41/42 - Centro - Fone: (061) 626-626-1167 - Fax: (061) 626-1168 - CEP 72.900-000
CGC - MF 00 097 857/0001-71